



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.274, de 10 de novembro de 2008.

Autoriza arcar com despesas alusivas as comemorações do Natal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas alusivas às comemorações natalinas, Natal das crianças e portadores de deficiência do Município, incluído no calendário de eventos conforme Lei Municipal nº. 849, de 09 de dezembro de 2002.

Parágrafo único - As despesas decorrentes do presente artigo não poderão exceder ao valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - Os valores a serem despendidos com despesas previstas na presente Lei, correrão às expensas das respectivas rubricas orçamentárias do orçamento vigente, no que couber, dentro das atividades correspondentes da Unidade da Cultura e da Assistência Social.

Art. 3º - O valor referido no parágrafo único do art. 1º só poderá ser gasto com a contratação de shows, equipes artísticas e similares, transporte, deslocamentos, brindes (material de distribuição), ornamentação de ambiente, ruas e pátios, gêneros alimentícios e outros materiais, serviços e obrigações decorrentes da programação e a confecção do calendário de eventos de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario Municipal da Fazenda

SILVIO PEDRO SCHMITZ
Prefeito Municipal